

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE ABRIL DE 2021

Nº 068

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.350, de 09 de abril de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.855 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no art.43.§1,III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
15.451.1902.0268.1905 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.500.000,00
19200000 - Recursos de Operacoes de Credito	
TOTAL	1.500.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
15.451.1902.0269.1906 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.500.000,00
19200000 - Recursos de Operacoes de Credito	
TOTAL	1.500.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 359/2021, de 12 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSESSORIA JURÍDICA	JAILSA INGRID SOUZA DE PAIVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 360/2021, de 12 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, em observância ao art. 73, II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores e as servidoras abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Francisco Canindé de Sá Silva – Presidente;
 Alexsandra da Silva Ribeiro – Membro;
 Francisco Xavier da Silva Neto – Membro;
 Ivanaldo Ramos Alves – Membro;
 Nelicleide Câmara de Lima Mendes – Membro;
 Nivaldo Bernardo de Sousa Júnior – Membro;
 Rivaldo Gomes de Souza – Membro;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 178/2021-SEMA, de 12 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 047/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSILÉIA SANTOS DE LIMA, Matrícula 5272, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 21.02.2021 à 19.08.2021, devendo retornar as suas funções em 20 de Agosto de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 179/2021-SEMA, de 12 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 047/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DENIZE CARVALHO PINTO, Matrícula 5127, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 11.03.2021 à 08.06.2021, devendo retornar as suas funções em 09 de Junho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 180/2021-SEMA, de 12 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 048/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDNILMA PIMENTA DO NASCIMENTO, Matrícula 9118, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 14.02.2021 à 13.06.2021, devendo retornar as suas funções em 14 de Junho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 181/2021-SEMA, de 12 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 048/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VALDECI DE FRANÇA SOARES GOMES, Matrícula 3604, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 02.03.2021 à 30.05.2021, devendo retornar as suas funções em 31 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 182/2021-SEMA, de 12 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 051/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JEANNE CORREIA DA SILVA, Matrícula 9357, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 09.03.2021 à 06.06.2021, devendo retornar as suas funções em 07 de Junho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 183/2021-SEMA, de 12 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 051/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSANA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 4935, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 14.03.2021 à 12.05.2021, devendo retornar as suas funções em 13 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 184/2021-SEMA, de 12 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 051/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IRANSIDNEY GONÇALVES FERREIRA, Matrícula 2099, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 22.03.2021 à 19.06.2021, devendo retornar as suas funções em 20 de Junho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185/2021-SEMA, de 12 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 051/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO REBOUÇAS DA COSTA, Matrícula 9849, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15.03.2021 à 13.05.2021, devendo retornar as suas funções em 14 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 187/2021-SEMA, de 12 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 051/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSÉLIA CAVALCANTE ALVES, Matrícula 5458, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 16.03.2021 à 14.05.2021, devendo retornar as suas funções em 15 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL RECOMENDAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 003/2020

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio do Decreto Municipal n.º 1.138/2020, torna público para conhecimento dos interessados que emitiu Relatório de Julgamento final, que recebeu o "NO OBJECTION" do FONPLATA, cujo o objetivo da LPI 003/2021 é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM BAIROS CENTRAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Não houveram quaisquer modificações, retiradas ou substituição de propostas, nem propostas alternativas. A empresa CERTA ENGENHARIA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, não apresentou a Garantia de Proposta em conformidade com as exigências editalícias, pois não apresentou a Garantia como parte integrante da sua proposta, conforme consta na alínea "g", do item 12.2 do IAC e item 16.1. A mesma alegou que foi enviada para o e-mail da comissão na data de 04 de fevereiro de 2021. Porém, o que foi enviado, foi formulário diverso, que consta sua previsibilidade na alínea "c", do item 16.2, do IAC. Além de tudo, foi esclarecido ao licitante no dia 29 de janeiro de 2021, que a Garantia de Proposta deveria ser apresentada como parte integrante da sua proposta, cumprindo os requisitos da alínea "g", do item 12.2 do IAC e item 16.1 do IAC. As empresas participantes enviaram suas propostas devidamente assinadas. A empresa CONSTRUTORA A GASPAS S/A apresentou proposta com concordância em manter sua proposta pelo prazo de 60 dias contados da abertura das propostas, ou seja, até 05 de abril de 2021. Portanto estando válida na data de feitura deste relatório. A empresa CERTA ENGENHARIA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA apresentou proposta com concordância em manter sua proposta pelo prazo de 90 dias contados da abertura das propostas, ou seja, até 05 de maio de 2021. Portanto estando válida na data de feitura deste relatório. Os motivos para inadequação da proposta da empresa CERTA ENGENHARIA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, na coluna (d), (e) e (g), justifica-se pela não apresentação da Garantia de Proposta como parte integrante da sua proposta, conforme consta na alínea "g", do item 12.2 do IAC e item 16.1. Assim, não foi apresentada Garantia de Proposta (d); A proposta ficou incompleta pela ausência desta Garantia (e) e, por fim, não foi aceita para exame detalhado (g), por descumprir os itens informados, como também o item, 16.3, do IAC do edital: 16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia de Proposta ou uma Declaração de Manutenção da Proposta substancialmente correspondente ao exigido na IAC 16.1 serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento. Caso indicado nos DDL, deverão utilizados um dos modelos especificados na Seção 4, Formulários da Proposta. Não houve adições a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA A GASPAS S/A. Diante das informações e avaliações depreendidas da presente análise, recomenda-se a adjudicação à empresa classificada e que está substancialmente adequada e habilitada para executar o Contrato de maneira satisfatória. Portanto, recomendamos a adjudicação do contrato à empresa CONSTRUTORA A GASPAS S/A por ter cumprido todos os requisitos editalícios e ter apresentado o menor preço de R\$ 71.380.693,71 (Setenta e um milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos). Seguindo as diretrizes do FONPLATA, a data para reunião de Negociação do Contrato será no dia 20 de abril de 2021, às 9:00 horas, na Unidade Executora do Programa – UEP, na Rua Maria do Carmo Brito, 361 - Sala 5 - Santa Terezinha – São Gonçalo do Amarante/RN. O inteiro teor do Relatório encontra-se disponível no site: <https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/novo-edital-da-lpi-003-2020/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2021.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente da CEL/PMSCA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Considerando a análise e julgamento do pedido de impugnação apresentado pela empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA - CNPJ Nº 19.988.502/0001-09, no mérito INDEFIRO liminarmente. O resultado na íntegra encontra-se disponível, no endereço eletrônico: <https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/tomada-de-preco-002-2021/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2021.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente em substituição legal da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Considerando a análise e julgamento do pedido de impugnação apresentado pela empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA - CNPJ Nº 19.988.502/0001-09, no mérito INDEFIRO liminarmente. O resultado na íntegra encontra-se disponível, no endereço eletrônico: <https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/tomada-de-preco-002-2021/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2021.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente em substituição legal da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 43/2021, torna público, que no próximo dia 26 de abril de 2021, às 08:00 horas, fará nova sessão para licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2021.
 CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
 Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 911/2021.194 Concorrência nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, CNPJ nº. 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ nº.06.110.037/0001-59, estabelecida no Rua Vereador João Alves, nº 750, Tirol/Natal/RN. OBJETO: Conforme a Lei Federal n.8.666/1993, constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral acerca das atividades institucionais praticadas pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor da contratação, decorrente deste instrumento está estimado em R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) pelos primeiros 12 (doze) meses. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 consta da Lei Orçamentária Anual, na Classificação Institucional Funcional Programática: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – COMUNICAR, INTEGRAR E EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 12.232/2010, e de forma complementar, das Leis Federais nº. 4.680/1965 e 8.666/1993. VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art.57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Abril de 2021.
 RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
 CONTRATANTE
 JOSÉ IVAN NEVES FERNANDES
 MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA
 CONTRATADA

EXECUTIVO/CONVÊNIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina do Idoso e da Pessoa com Deficiência, a Sra. EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS, e do outro a Sra. MARIAS GRAÇAS MOURA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 596.341.464-49, portadora da Cédula de Identidade nº 003.543.198 – SSP/RN, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE e CONTRATADA, no Contrato de Locação de nº 692/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 066/2019, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, fica considerado rescindido o contrato de locação, declarando a CONTRATADA ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Março de 2021.
 Emília Caroline Maia de Medeiros
 Secretária Municipal Interina da SEMIPD
 Contratante
 Maria das Graças Moura de Andrade
 Contratada

IPREV

PORTARIAN.º 0016, de 12 de abril de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Lei Federal 13.979/2020 e dos Decretos Municipais 1.331/2021 e 1.349/2021;

Considerando as disposições do art. 7º e 8º, IX, XXVIII, XXX da Lei Municipal nº 1.381/2013;

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivos dos Decretos Municipais 1.331/2021 e 1.349/2021 no âmbito desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria visa regulamentar os procedimentos a serem adotados no Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV para prevenção e enfrentamento do coronavírus, naquilo que dispõe os Decretos Municipais nº 1.331/2021 e 1.349/2021.

Art. 2º - Fica reduzida a força de trabalho no âmbito do IPREV pelo prazo de 30 (trinta) dias com atendimento presencial ao público mediante agendamento prévio.

§ 1º O atendimento será realizado preferencialmente por meio eletrônico, através da plataforma 1Doc ou pelo endereço eletrônico iprev@saogoncalo.rn.gov.br e por meio dos telefones (84) 3278-3342 e 99921-9638 (WhatsApp).

§ 2º O recebimento de documentos deverá ser feito, preferencialmente, através dos meios eletrônicos mencionados no parágrafo anterior.

§ 3º Somente será realizado atendimento presencial nos casos de assuntos urgentes e inadiáveis de interesse público, ao qual acarretem prejuízos ao erário pelo decurso do tempo, ou se tratando de prazos judiciais a serem cumpridos e que não possa ser viável a utilização de meio eletrônico ou videoconferência.

§ 4º Será disponibilizado agendamento de atendimento presencial aos segurados e cidadãos que demonstrarem a necessidade de atendimento relativo às atividades do Instituto indisponíveis ou com dificuldades no uso do formato virtual, mediante agendamento prévio no telefone (84) 3278-3342.

Art. 3º - O uso das instalações do IPREV, durante a vigência do Decreto Municipal 1.331/2021, será de uso preferencialmente dos servidores desta Autarquia.

§ 1º Fica estabelecido regime de escala de serviço que obedecerão à escala de trabalho alternando entre dias em expediente presencial e dias em trabalho remoto.

Art. 4º - Os servidores que apresentarem sintoma de síndrome gripal deverão ser imediatamente encaminhados para avaliação em Unidade de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante para realização de avaliação médica para

confirmação do afastamento prévio, devendo apresentar o respectivo atestado até o dia útil seguinte ao do afastamento preliminar.

Art. 5º - Os servidores escalados a trabalharem em regime de home office, devem obrigatoriamente:

I. Providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho em regime de home office como (existência de computador/notebook ou similar com conexão a internet);

II. Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos durante o horário de expediente do Município;

III. Registrar a entrada, intervalo de 01 (uma) hora e saída na plataforma Ponto Secullum Web, controle de Ponto em Nuvem;

IV. Consultar a cada 30 (trinta) minutos a sua caixa postal individual de correio eletrônico bem como o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (1doc);

V. Manter a Presidência informada acerca da evolução do trabalho por meio da plataforma TRELLO e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento.

§ 1º O servidor que for constatado ter dificuldades em desempenhar suas funções em home office retornará a desempenhar suas atividades de modo presencialmente.

Art. 6º - Os servidores escalados a trabalharem em regime presencial, devem obrigatoriamente:

I. Aferir controle de temperatura no ingresso do expediente, em caso de aferição igual ou superior a 37,6 C, o servidor retornará para casa e deverá adotar procedimento do artº 4.

II. Higienizar as mãos e seus equipamentos de uso pessoal, como cadeira, birô, computador, "mouse", canetas, antes do início e durante suas atividades;

III. Utilizar obrigatoriamente máscaras de proteção pessoal durante todo o expediente e protetor fácil tipo face shield durante os atendimentos ao público.

IV. Manter distanciamento de 1,5 metros dos servidores e dos agentes em atendimento;

V. Limitar o uso da copa, obedecendo ao distanciamento recomendado no inciso IV.

Art. 7º Autorizado o trabalho nos termos do §1º do artigo 3º, caberá ao Diretor Financeiro à formulação de escala dos servidores, observados a necessidade por setor e a realização da jornada em dias contínuos, enquanto durar a vigência do Decreto Municipal mencionado no caput.

§ 1º Solicitações de alteração de escala devem ser comunicadas com antecedência de 48h para que seja providenciada a troca.

§ 2º a indisponibilidade do servidor durante a vigência desta portaria ensejará em lançamento de falta no Cartão de Ponto.

Art. 8º Para ingresso no prédio do IPREV/SGA, os usuários externos serão obrigatoriamente submetidos aos protocolos sanitários, com o objetivo de resguardo da saúde e prevenção à COVID-19.

§ 1º É obrigatório aos usuários externos à submissão ao teste de temperatura corporal, a higienização dos calçados e a assepsia das mãos como condição de ingresso e permanência no prédio do IPREV/SGA, restando vedado o ingresso de pessoas:

I - sem máscaras faciais de proteção pessoal e individual; e/ou

II - que apresentem alteração de temperatura corporal (temperatura superior a 37,5°C), ou que se recusem a se submeter à aferição de temperatura corporal, higienização dos calçados e assepsia das mãos;

III - que apresente sintomas gripais, tais como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, fadiga, prostração, dificuldade para respirar (dispneia), perda de paladar, perda de olfato, coriza entre outros;

§ 2º O IPREV/SGA não fornecerá máscaras faciais de proteção pessoal e individual para qualquer usuário externo com a finalidade de ingressar no prédio.

Art. 9º Somente será permitida a permanência de pessoas no interior do prédio do IPREV/SGA desde que mantenham o uso da máscara de proteção individual, o distanciamento obrigatório de 1,5 metros e não permaneçam aglomeradas, não incitem ou incitem aglomerações ou não permaneçam paradas, salvo em eventual fila de atendimento, respeitado o afastamento regulamentar.

§ 1º Em caso de resistência à observância das regras acima, a pessoa será convidada a se retirar das dependências do prédio.

Art. 10º No caso de ocorrência de funcionamento nos termos, do art. 6º, desta Portaria, fica autorizado qualquer servidor do IPREV, atuante no regime presencial extraordinário, a receber as citações, intimações e notificações físicas direcionadas ao IPREV e comunicar imediatamente a Presidência.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de abril. de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

SAAE

PORTARIA Nº 052/2021/SAAE/SGA, de 12 de abril de 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jose Carlos de Lima – matrícula nº 019, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 30 de março de 2021 a 27 de junho de 2021.

Art.2º Esta portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretor Presidente

LICENÇA**RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

ASÃO JORGE EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ nº 08.678.764/0001-42, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA, a Renovação da Licença Simplificada (RLS) referente ao Condomínio São Jorge, composto de 96 unidades habitacionais. Localizado na RN160, S/N, Regomoleiro, Zona de Expansão Urbana – ZEU, em uma área total de 8.807,17m² no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Cleonice Campos Pacheco
Representante Legal

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br